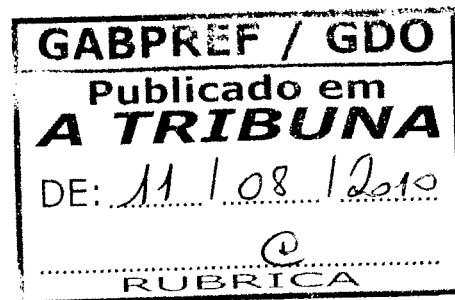




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.987

Institui no Calendário de eventos do Município de Vitória os ensaios das Escolas de Samba.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de comemorações do Município de Vitória os Ensaios das Escolas de Samba.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo promoverá a regulamentação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de agosto de 2010.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal